

Lei Nº. 242.

Autoriza construção de ponte de cimento armado sôbre o córrego da Rocinha, nêste Município.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seus nome sanciono a seguinte lei:

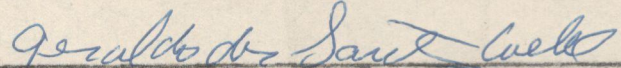
Art.1º.- Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a mandar construir uma ponte de cimento armado sôbre o córrego da Rocinha, no lugar do mesmo nome, nêste Município.

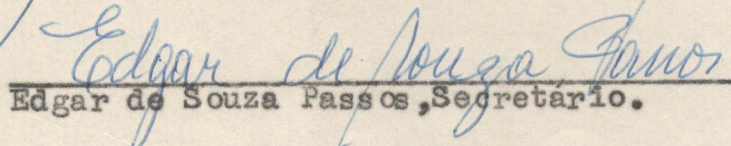
Art.2º.- As despesas de correntes do artigo anterior correrão por conta de dotação própria do Orçamento em vigôr.

Art.3º.- Revogadas as disposições, em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 25 de junho de 1.965.


Geraldo dos Santos Coelho, Prefeito Municipal.


Edgar de Souza Passos, Secretário.